



MENSAGEM Nº 41/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.852.000,00”**.

Esta propositura oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

Unidade Orçamentária 02.13 - Secretaria da Educação: R\$ 3.852.000,00

Classificação Funcional 12.365.0304.1.103

Dotação 245 - Obras e Instalações

Vínculo 01.210.0000 - R\$ 900.000,00

Justificativa: Ampliação, reforma e adaptação - CEMEI Emely Tofolo Machado.

Dotação 266 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo 01.220.0000 - R\$ 2.250.000,00

Justificativa: Contratação de 101 Cuidadores e 15 intérpretes de Libras.

Dotação 276 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo 01.213.0000 - R\$ 702.000,00

Justificativa: Atendimento - renovações contratuais das Creches terceirizadas.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao
Excelentíssimo Senhor
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.852.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa - Educação</u>
12.365.0304.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
01.210.0000	Educação Infantil..... R\$ 900.000,00
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.361.0304.2.247	Atendimento ao Ensino Fundamental
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 2.250.000,00
12.365.0304.2.248	Atendimento ao Ensino Infantil
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.213.0000	Educação Infantil-Pré Escola..... R\$ 702.000,00
	Subtotal..... R\$ 3.852.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 3.852.000,00



Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.365.0304.2.248	Atendimento ao Ensino Infantil
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil-Creche.....R\$ 3.852.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.852.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 3.852.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal